



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição <b>Medida Provisória nº 695 /2015</b>
autor <b>Deputado Pauderney Avelino</b>	Nº do prontuário
1 Supressiva      2. substitutiva      3.X modificativa      4. aditiva      5. Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º da Medida Provisória nº 695, de 2015:

“Art. 1º .....

§ 1º A autorização prevista no caput é válida até 31 de dezembro de 2018.

§ 2º A aquisição de participação de que trata o caput terá caráter temporário e deverá ser revertida, por meio de oferta pública, em até 10 anos da operação original.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A participação estatal no setor financeiro brasileiro aumentou sobremaneira durante os governos petistas. Independentemente do ciclo econômico, observou-se uma atuação cada vez mais agressiva por parte das instituições oficiais, seja na concessão de crédito, seja na aquisição de novos ativos. Isso abre espaço para o uso político cada vez maior da banca estatal, prejudicando, em última análise, o interesse público.

De forma a evitar uma estatização ainda maior do setor financeiro, com todos os aspectos negativos que esse fato carrega, propomos que as aquisições autorizadas pela MP 695 tenham caráter temporário, devendo ser revertidas em prazo não superior a 10 anos.

PARLAMENTAR

--

CD/15393.20890-68